



**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO**  
**PROCESSO Nº 23163.003507.2024-33**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA MTK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, com sede na Rua Gonçalves Chaves nº 3218, Centro, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Reitor, Carlos Jesus Anghinoni Correa, nomeado pelo Decreto de 18 de junho de 2025, publicada no DOU em 18 de junho de 2025, portador da matrícula funcional nº 2109861, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MTK Construção Civil LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.286.939/0001-15, sediada na Avenida Mauá, 707 - Centro, em São Leopoldo/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio Spanholo, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem, conforme **Processo n.º 23163.003507.2024-33**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável firmar, o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato N.º 23/2024**, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas à **Dispensa de Licitação nº 20/2024, Processo n.º 23163.002878.2024-06**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento na forma de **acréscimo** do Contrato nº 08/2024, conforme disposto neste instrumento, e com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

O valor do Contrato nº 23/2024 é modificado em decorrência do acréscimo de serviços, conforme o detalhamento a seguir.

**SUBCLÁUSULA 2.1 – DO ACRÉSCIMO**

Ficam acrescidos ao contrato serviços que totalizam **R\$ 17.683,06 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos)**. Este valor corresponde a **3% (três por cento)** do valor inicial do contrato.

**SUBCLÁUSULA 2.2 – DO NOVO VALOR GLOBAL**

Em decorrência do acréscimo detalhado, o valor global do Contrato nº 23/2024 passa a ser de **R\$ 608.138,86 (seiscentos e oito mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA, conforme Cláusula Décima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021, a garantia no valor de **R\$ 30.406,94 (trinta mil, quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do mesmo, com validade de **90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho 231512,

Elemento de Despesa 339039, Fonte 1000000000, Empenho 2025NE274, Unidade Gestora 158126, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2025.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelotas, 18 de agosto de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

*(Assinado eletronicamente)*

\_\_\_\_\_  
Carlos Jesus Anghinoni Correa  
**IF Sul-rio-grandense**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Spanholo  
**MTK Construção Civil LTDA.**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*(Assinado eletronicamente)*

*(Assinado eletronicamente)*

\_\_\_\_\_  
Victor Braz Iturriet  
SIAPE: 3132438

\_\_\_\_\_  
Rogério Luiz Menegaz Rodrigues  
SIAPE: 3129139

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Sérgio Spanholo, Paulo Sérgio Spanholo - Representante legal da empresa - Mtk Construção Civil Ltda. (04286939000115),** em 18/08/2025 08:23:44.
- **Carlos Jesus Anghinoni Correa , REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN,** em 18/08/2025 08:52:02.
- **Victor Braz Iturriet, COORDENADOR(A) - FG0001 - IF-COGES,** em 18/08/2025 10:19:15.
- **Rogério Luiz Menegaz Rodrigues, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO,** em 18/08/2025 11:22:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 359360

Código de Autenticação: be362d90cd

